

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4530/2024 - DT/SOM

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Constitui o objeto deste Pregão a contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Aquisição de Combustível para Abastecimento dos veículos próprios e autorizados, bem como dos equipamentos do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul (SAESA-SCS).

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, pela Contratada, prorrogável a critério da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021
- 1.2. O contrato decorrente da presente licitação, poderá aditado nos termos do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21

1.3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1.3.1. O objeto da contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Aquisição de Combustível para Abastecimento dos veículos próprios e autorizados, bem como dos equipamentos do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul (SAESA-SCS), nas quantidades solicitadas, no total conforme segue:

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DESCRITIVO DOS ITENS DA AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Gasolina Comum	22.000	Litros
02	Óleo Diesel S10	32.000	Litros

- 1.4. O custo total da contratação foi estimado com base em pesquisa de preços coletados em mercado próprio do objeto da contratação;

- 1.5. A presente contratação será formalizada através do Termo de Contrato, , considerando a proposta comercial da contratada condicionada aos termos deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação, na forma de licitação sob Pregão Presencial fundamenta-se através do § 2º do art. 17, observadas as determinações constantes do § 5º do mesmo artigo, todos da Lei Federal nº 14.133/21 e, deve-se em razão de que ainda se encontra na fase de implantação a forma de contratação sob Pregão Eletrônico;

- 2.2. A presente contratação justifica-se em face da necessidade dos combustíveis para manter os trabalhos da S-OM – Seção de Operação e Manutenção. O Setor da S-OM/DT utiliza diariamente os veículos constantes na frota própria e locada para realizar as atividades operacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução encontra-se na tabela do item 1.3 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A validade mínima da proposta comercial para as condições da contratação e dos preços propostos é de 60 (sessenta) dias;

4.2. O início da prestação dos serviços será de imediato, após o recebimento da OS/OF emitida e encaminhada pelo SAESA-SCS através do e-mail indicado pela empresa contratada;

4.3. A aquisição dos combustíveis será parcelada, de acordo com as necessidades contínuas de abastecimento dos veículos e equipamentos do SAESA, nas quantidades totais e preços constantes da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor da S-AS do SAESA, durante o prazo de validade do contrato;

4.4. O objeto desta contratação, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade operacional, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos aos serviços essenciais;

4.5. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do consumidor e alterações subsequentes;

4.6. Na substituição dos produtos não compatíveis com as especificações técnicas, a reposição será realizada por outro com especificações Técnicas iguais ou superiores, com a aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

4.7. Os produtos adquiridos pelo SAESA, pela empresa contratada, devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos no ETP, neste TR, Edital e anexos;

4.8. A empresa contratada deverá deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objetivo da licitação;

4.9. O posto de abastecimento de combustível, deverá se situar, comprovadamente, em um raio máximo de distância de até 5 (cinco) quilômetros do prédio do SAESA denominado "Centro de Apoio Operacional Isaac Luiz Zveibel", situado à rua Mato Grosso, 70 no Bairro Cerâmica, em São Caetano do Sul/SP, visando atender os requisitos de praticidade e economicidade na prestação dos serviços;

4.10. A aquisição dos combustíveis, pelo SAESA, se dará de forma contínua, devendo a empresa proprietária do posto de abastecimento, ter funcionamento ininterrupto (24 horas/dia), com atendimento inclusive aos sábados, domingos e feriados, visando o atendimento dos plantões desta Autarquia;

4.11. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do SAESA-SCS, estima-se em 12 (doze) meses, contados

da data da Ordem de Fornecimento emitida pelo SAESA-SCS, o prazo para entrega total do objeto;

4.15. A Contratada obrigar-se-á, durante toda a vigência contratual, a garantir a qualidade dos combustíveis entregues, bem como efetuará a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos de Agência Nacional do Petróleo – ANP e das Portarias do Departamento Nacional de Combustíveis – DNC em vigor, bem como arcar com a manutenção dos veículos e equipamentos que tenham sido prejudicados pelo seu uso;

4.16. A relação da frota de veículos equipamentos do SAESA, aptos ao abastecimento pela contratada é a que segue:

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA SAESA E EQUIPAMENTOS COM
MOTOR A COMBUSTÃO 2024**

Frota	Cor	Modelo	Fabricante	Placas	Ano	Combustível
24	Verde	Caminhão F 21.000 woma	Ford	BFW 1286	1982	Diesel S10
27	Branca	Caminhão F 13.000 Pipa Reuso	Ford	BFW 1282	1984	Diesel S10
31	Amarela	Retro Escavadeira Case	Case	BNZ 5622	1988	Diesel S10
35	Branca	Caminhão F 14.000 Pipa Potável	Ford	BNZ 5630	1989	Diesel S10
38	Branca	Caminhão F 11.000	Ford	BNZ 5592	1990	Diesel S10
39	Branca	Caminhão F 14.000 Pipa Potável	Ford	BNZ 5612	1990	Diesel S10
40	Branca	Caminhão F 4.000	Ford	BFW 1283	1989	Diesel S10
54	Branca	Pick Up S10 Cabine Dupla	General Motors	DBA 4402	2002	Diesel S10
55	Branca	Corsa Wind	General Motors	DBA 4405	2002	Gasolina
56	Branca	Caminhão 8.150	VolksWagen	DBA 4387	2002	Diesel S10
57	Branca	Saveiro	VolksWagen	DBA 8574	2002	Gasolina
58	Branca	Caminhão 8.150	VolksWagen	DBA 8573	2002	Diesel S10
59	Branca	Corsa Joy	General Motors	DBA 8609	2005	Gasolina
60	Amarela	Retro Escavadeira LB90	New Holland	DBA 8594	2006	Diesel S10
61	Branca	Kombi Furgão	VolksWagen	DBA 8649	2006	Gasolina
62	Branca	Corsa Joy	General Motors	DBA 8601	2006	Gasolina
63	Branca	Corsa Joy	General Motors	DBA 8602	2006	Gasolina
65	Branca	Corsa Joy	General Motors	DBA 8614	2006	Gasolina

66	Branca	Montana	General Motors	DBA 8604	2006	Gasolina
68	Branca	Caminhão 8.150e Cummins	VolksWagen	DBA 8623	2006	Diesel S10
69	Branca	Caminhão 8.150e Cummins	VolksWagen	DBA 8626	2006	Diesel S10
70	Branca	Caminhão 8.150e Cummins	VolksWagen	DBA 8629	2006	Diesel S10
71	Branca	Caminhão 8.120 Euro 3	VolksWagen	DKI 1281	2010	Diesel S10
72	Branca	Kombi Furgão	VolksWagen	DKI 1292	2010	Gasolina
73	Branca	Kombi	VolksWagen	DKI 1291	2010	Gasolina
74	Branca	Kombi	VolksWagen	DKI 1257	2010	Gasolina
75	Branca	Kombi	VolksWagen	DKI 1274	2010	Gasolina
76	Branca	Prisma	General Motors	DKI 1267	2011	Gasolina
77	Branca	Caminhão 15.180 Basculante	VolksWagen	DKI 1276	2011	Diesel S10
78	Branca	Motocicleta CG 125 Cargo	Honda	CRX 2758	2011	Gasolina
79	Branca	Hyundai - HR	Hyundai	FQI 7978	2015	Diesel S10
80	Branca	Siena 1.6	Fiat	GCT 6744	2016	Gasolina
81	Branca	Siena 1.6	Fiat	FWA 2006	2016	Gasolina
82	Branca	Vertis	IVECO	GKG 1413	2015	Diesel S10
83	Branca	Vertis	IVECO	GEX 4326	2015	Diesel S10
84	Branca	Citroen Jumper	Citroen	GAD 8444	2015	Diesel S10
85	Branca	Motocicleta NXR BROS 160	Honda	GFN 2663	2016	Gasolina
86	Branca	Motocicleta NXR BROS 160	Honda	GHM 9789	2016	Gasolina
91	Branca	Pick Up Frontier ATK X4	Nissan	BZG 9E71	2022	Diesel
92	Branca	Onix 1.0MT LT2	General Motors	GAO 4B65	2022	Gasolina
93	Branca	Onix 1.0MT LT2	General Motors	FOU 6D23	2022	Gasolina
94	Branca	Onix 1.0MT LT1	General Motors	FIW 1J36	2022	Gasolina
95	Branca	Onix 1.0MT HB	General Motors	GHN 3B67	2022	Gasolina
96	Branca	Onix 1.0MT LT2	General Motors	EWB 0D24	2022	Gasolina
97	Branca	Van Daily CC1 TCA MIS	Iveco	DQH 6G14	2022	Diesel

98	Branca	Van Daily CC1 TCA MIS	Iveco	FAB 9G42	2022	Diesel
99	Branca	Pick Up Frontier ATK X4	Nissan	ENV 5H36	2022	Diesel
100	Cinza	Motocicleta XRE 300 ABS	Honda	GDZ 2E27	2022	Gasolina
101	Cinza	Motocicleta XRE 300 ABS	Honda	GDP 7J07	2022	Gasolina
102	Cinza	Motocicleta XRE 300 ABS	Honda	GCT 6A65	2022	Gasolina
103	Cinza	Motocicleta XRE 300 ABS	Honda	GIP 1E73	2022	Gasolina
104	Branca	Onix 1.0MT LT2	General Motors	GFB 3F82	2022	Gasolina
106	Branca	Caminhão 14.190 CRM 4x2	VolksWagen	FPQ8B36	2022	Diesel S-10
107	Branca	Caminhão 24.280 CRM 6X2 Pipa	VolksWagen	FTG7D36	2022	Diesel S-10
108	Branca	Onix 1.0MT LT2	General Motors	SSU 6D29	2024	Gasolina
109	Branca	Onix 1.0MT LT2	General Motors	SWF 3C25	2024	Gasolina
110	Branca	Onix 1.0MT LT2	General Motors	SWT 4D77	2024	Gasolina
124		Moto Bomba Woma	Mercedes			Diesel S10
127		Moto Boxer Recalque	VolksWagen			Gasolina
140		Motor Compressor				Diesel S10
156		Motogerador				Gasolina
170		Motogerador				Gasolina
171		Motogerador				Gasolina
179		Motogerador				Gasolina
182		Motogerador				Gasolina
183		Motogerador				Gasolina
271		Motobomba				Gasolina
279		Serra Circular				Gasolina

4.17. O SAESA-SCS não fica obrigado a adquirir os combustíveis na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o combustível efetivamente adquirido;

4.18. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

4.18.1. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pelo SAESA-SCS, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

4.18.2. A Contratada, em caso de dúvida quanto à especificação e qualidade do produto por parte do SAESA-SCS, fornecerá comprovante de que o mesmo se encontra de acordo com as normas dos produtores, sendo o ônus por conta da Contratada;

4.19. O abastecimento de combustíveis dos veículos e equipamentos deverá ser realizado prontamente pela Contratada, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento, desde que, os meios alternativos estejam de acordo com a Resolução ANP nº 948/2023;

4.20. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1(uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo SAESA-SCS, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato, desde que estes meios alternativos estejam de acordo com a Resolução ANP nº 948/2023;

4.21. A prestação de serviços de aquisição de combustível para abastecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa Contratada e Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4.22. DOCUMENTOS REFERENTES A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação referente a prestação de serviços, objeto do presente edital, estando de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução, obedecerão ao percentual de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula 24 do TCEP.

b) Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal, que:

b.1) Os produtos ofertados estão de acordo com as normas técnicas da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível.

b.2) Atende às normas regulamentares do Setor, expedidas pelo CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiental, em especial a Resolução 273/2000 e suas alterações, bem como as legislações pertinentes.

b.3) Caso vencedora se obrigará ao funcionamento de 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, para abastecimento dos veículos oficiais do SAESA-SCS;

b.4) Possui bandeira de fornecedor de combustíveis, informando-a.

b.5.) As bombas de combustíveis são eletrônicas, automatizadas e com sistema de pagamento e controle de litros, e demais exigências, nos termos da Resolução ANP nº 858/2021.

b.6.) O posto de abastecimento, indicado na proposta, situa-se em um raio de distância de até 5 (cinco) quilômetros do prédio do SAESA-SCS denominado "Centro de Apoio Operacional Isaac Luiz Zveibel", situado à Rua Mato Grosso, nº 70, no Bairro Cerâmica, em São Caetano do Sul/SP.

- c) Caso vencedora, apresentará durante a execução contratual, em prazo legal estipulado pela ANP, nos termos da Resolução nº 8/11 da mesma Agência, Boletim de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis e, ainda, apresentará o Certificado de Composição Química de cada produto (sempre que houver a distribuição dos combustíveis no Posto, momento em que receberá o certificado da distribuidora), devidamente assinado por Químico inscrito no Conselho Regional de Química - CRQ.

A empresa vendedora deverá apresentar, antecedendo a assinatura do contrato:

a) Alvará de licença e funcionamento do estabelecimento ou instrumento equivalente, conforme disposto na legislação, expedido pelo Estado ou Município onde está localizada a sede da Contratada, em vigência;

b) Licença Ambiental emitida pela CETESB, nos termos da Resolução CONAMA nº 273/2000

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. O SAESA-SCS, através da SOM – Seção de Operação e Manutenção, exercerá a função fiscalizadora para garantir a qualidade e a excelência dos produtos contratados;

5.2. A fiscalização por parte do SAESA-SCS não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de produtos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes prepostos;

5.3. A contratada deve checar os dados emitidos na "Autorização de Abastecimento de Combustível" no momento do serviço, como: Quilometragem, identificação do veículo, identificação do condutor, data e horário, tipo de combustível e quantidade em litros e somente efetuar o abastecimento do veículo oficial ou equipamento quando autorizado por assinatura validada do servidor designado do SAESA-SCS;

5.4. O SAESA-SCS, através da SOM – Seção de Operação e Manutenção, fornecerá à Contratada o cadastro completo e sempre atualizado dos veículos e equipamentos autorizados a receber o fornecimento de combustíveis, condutores e identificação das respectivas áreas que eles estão alocados contendo os seguintes dados:

- Prefixo dos veículos ou equipamentos;
- Placas;
- Marca;

- Modelo;
- Tipo de Combustível;
- Ano de fabricação do veículo.

5.5. A SOM – Seção de Operação e Manutenção do SAESA-SCS expedirá as “Autorizações de Abastecimento de Combustível” para cada veículo e equipamento devidamente autorizado, a ser abastecido pela Contratada, fornecendo também os nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para as “Autorização de Abastecimento de Combustível”;

5.6. A SOM – Seção de Operação e Manutenção do SAESA-SCS, elaborará relatório mensal do consumo de combustíveis, discriminando toda movimentação da prestação de serviços, identificando todas as características dos veículos e equipamentos, dos condutores, data e horário do abastecimento, tipo de combustível e quantidades em litros;

5.17. Para as quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do SAESA-SCS:

a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado em sua proposta, admitida uma distância de até 5 Km do endereço do SAESA-SCS;

b) A contratada prestará os serviços de aquisição dos produtos mediante a apresentação da “Autorização de Abastecimento de Combustível”, conforme modelo previamente apresentado pelo SAESA-SCS e acordado pelas partes, devidamente datado e assinado por funcionário autorizado do SAESA;

c) A “Autorização de Abastecimento de Combustível” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento;

5.18. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações, sem autorização expressa do SAESA-SCS, salvo aquelas advindas de legislação pertinente;

5.9. O Gestor do Contrato será o Diretor da Divisão Técnica do SAESA, e a Fiscalização será exercida pelo funcionário indicado pelo Gestor do Contrato.

5.10. São atribuições do Gestor do Contrato:

5.10.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços;

5.10.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

5.10.3. Fazer constar do processo administrativo as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

5.10.4. Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

- 5.10.5. Fazer encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- 5.10.6. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- 5.10.7. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, realizar a pesquisa de preço adequada seguindo a orientação do Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a administração.
- 5.10.8. Verificar a existência de infração contratual, a partir de apontamentos do fiscal, relatando os fatos e iniciando procedimentos apuratório, notificando a contratada, para que exerça o contraditório e a ampla defesa, apresentado proposta de penalização, se aplicável, nos termos previstos no instrumento contratual;
- 5.10.9. Informar, com a devida justificativa técnica, as autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 5.10.10. Proceder o recebimento dos serviços decorrentes dos contratos, com observância do disposto nos artigos 157 e 158 do Decreto Municipal nº 11.914/23, e
- 5.10.11. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

FISCALIZAÇÃO

- 5.11. São atribuições do Fiscal do Contrato:
- 5.11.1 Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor do contrato designado, aquelas que podem resultar na execução dos serviços de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias a regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- 5.11.2. Recepcionar da contratada, os documentos necessários ao pagamento, previstos neste termo, que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferindo e remetendo à unidade responsável pela gestão de contrato, e ao gestor contratual designado;
- 5.11.3. Verificar se as quantidades e a qualidade dos serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e remetendo ao gestor designado;
- 5.11.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

- 5.11.5. Manifestar-se junto ao Gestor sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- 5.11.6. Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato;
- 5.11.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.
- 5.11.8. Compete, ainda, ao fiscal do contrato o recebimento do objeto contratado, nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O SAESA-SCS providenciará o pagamento à Contratada, mediante o resultado obtido no relatório de acompanhamento de combustível consumido no mês anterior, desde que não haja qualquer óbice legal nem fato impeditivo provocado pela Contratada;

6.1.1. Serão realizadas medições mensais das quantidades adquiridas, pelo SAESA, de combustíveis mediante apuração dos vales de retiradas diárias, lançados em planilhas e relatórios de consumo mensais, totalizando as 12 (doze) medições mensais na vigência do contrato anual;

6.1.2. A frota de veículos e equipamentos, constante da relação, poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando a alteração para mais ou para menos no consumo estimado dos produtos, sendo pago, portanto, o efetivamente consumido, conforme constante em relatório;

6.2. O pagamento ocorrerá no prazo mínimo de 10 (dez) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pela Divisão Técnica/SOM – Seção de Operação e Manutenção do SAESA-SCS e encaminhada na sequência, à Seção de Contabilidade para lançamento e demais providências;

6.3. A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter as seguintes informações:

a) Total de litros por combustível fornecido;

b) Apuração do valor final, referente ao mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado;

6.3.1. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamento de valores;

6.3.1.1. Nos termos da Resolução ANP nº 948/2023, os valores deverão ser apresentados com duas casas decimais;

6.4. Antecedendo o pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da regularidade fiscal da empresa, devendo sua comprovação se dar através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.5. A não apresentação dos referidos documentos implicará na retenção da importância devida até a devida regularização e apresentação deles;

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação sob Sistema de Pregão Presencial, em conformidade com o § 5º do art.17, da Lei n.º 14.133/2021. Em razão do Pregão Eletrônico se encontrar em fase de implantação, adota-se nesta ocasião o Pregão Presencial;

7.1.1. A seleção da proposta mais vantajosa se dará através de lances para obtenção do menor preço global para o lote único, objeto da contratação;

7.1.2. Não haverá apresentação de amostras, neste certame.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAESA, conforme disponibilidade orçamentária integrante do processo;

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, natureza da despesa: cód. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

São Caetano do Sul, 18 de outubro de 2.024

Névio Martinelli
Seção de Operação e Manutenção - SOM
SAESA/SCS